

RECORRENTE: **Elza D'Ávila Bicudo**  
 RECURSO: **Voluntário n. 0300/2022**  
 PROCESSO: **29625/2022-04**  
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**  
 ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**

RECORRENTE: **V.V.T. Comércio de Medicamentos e Perfumaria LTDA**  
 RECURSO: **Voluntário n. 0012/2023**  
 PROCESSO: **105033/2021-99**  
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
 RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**  
 ASSUNTO: **Código Sanitário - Multa**  
 REPRESENTANTE: **Veruska Sonaly de Albuquerque Teixeira Barreto**

RECORRENTE: **Camilo Chiei Zikemura**  
 RECURSO: **Voluntário n. 0144/2023**  
 PROCESSO: **77985/2019-27**  
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Camilo Chiei Zikemura**  
 RECURSO: **Voluntário n. 0145/2023**  
 PROCESSO: **77987/2019-52**  
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Camilo Chiei Zikemura**  
 RECURSO: **Voluntário n. 0146/2023**  
 PROCESSO: **77986/2019-90**  
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Camilo Chiei Zikemura**  
 RECURSO: **Voluntário n. 0147/2023**  
 PROCESSO: **77988/2019-15**  
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**  
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

Campo Grande - MS, 07 de fevereiro de 2024

**Jorge Takeshi Otubo**  
 Presidente

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.408, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 074/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
 IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 04 de março de 2024

Thiago Loureiro de Araújo  
 Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX	24301/2022-17	35-02624	IMPROCEDENTE
XXX	24302/2022-80	35-02625	IMPROCEDENTE
XXX	24304/2022-13	35-02628	IMPROCEDENTE
XXX	24305/2022-78	35-02629	IMPROCEDENTE
XXX	24307/2022-01	35-02630	IMPROCEDENTE
XXX	24308/2022-66	35-02633	IMPROCEDENTE

XXX	24309/2022-29	35-02635	IMPROCEDENTE
XXX	24400/2022-07	35-02690	IMPROCEDENTE
XXX	24401/2022-61	35-02692	IMPROCEDENTE
XXX	24402/2022-24	35-02694	IMPROCEDENTE
XXX	24403/2022-97	35-02695	IMPROCEDENTE
XXX	24415/2022-76	35-02697	IMPROCEDENTE
XXX	24418/2022-64	35-02698	IMPROCEDENTE
XXX	24421/2022-79	35-02699	IMPROCEDENTE
XXX	30799/2015-55	35-00464	PROCEDENTE
XXX	31532/2015-21	35-00536	PROCEDENTE
XXX	31549/2015-23	35-00514	PROCEDENTE
XXX	37043/2015-37	35-00710	PROCEDENTE
XXX	46112/2016-20	55-26118	PROCEDENTE
XXX	87233/2016-95	35-39994	PROCEDENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 075/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
 IMPROCEDENTE = permanência da multa

Campo Grande-MS, 04 de março de 2024

Thiago Loureiro de Araújo  
 Presidente da JARIT

PLACA PROCESSO AUTO INFRAÇÃO RESULTADO

QAH 1829 85238/2023-67 F-6152 IMPROCEDENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 076/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
 IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 04 de março de 2024

Thiago Loureiro de Araújo  
 Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX	139864/2021-18	35-02342	IMPROCEDENTE
XXX	024290/2022-01	35-02604	IMPROCEDENTE
XXX	024292/2022-28	35-02605	IMPROCEDENTE
XXX	024297/2022-41	35-02606	IMPROCEDENTE
XXX	024298/2022-12	35-02617	IMPROCEDENTE
XXX	024299/2022-77	35-02620	IMPROCEDENTE
XXX	024300/2022-54	35-02621	IMPROCEDENTE
XXX	024424/2022-67	35-02700	IMPROCEDENTE
XXX	024429/2022-81	35-02709	PROCEDENTE
XXX	024433/2022-58	35-02710	IMPROCEDENTE
XXX	024440/2022-13	35-02712	IMPROCEDENTE
XXX	024443/2022-10	35-02713	IMPROCEDENTE
XXX	024456/2022-53	35-02714	IMPROCEDENTE
XXX	024459/2022-41	35-02716	IMPROCEDENTE
XXX	024460/2022-21	35-02717	IMPROCEDENTE
XXX	024461/2022-93	35-02718	IMPROCEDENTE
XXX	024462/2022-56	35-02719	IMPROCEDENTE
XXX	024464/2022-81	35-02721	IMPROCEDENTE
XXX	024466/2022-15	35-02729	IMPROCEDENTE
XXX	024467/2022-70	35-02730	IMPROCEDENTE
xxx	030809/2015-15	35-00469	PROCEDENTE

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

#### RESOLUÇÃO N. 1.387, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Institui a Medalha Legislativa Manoel Estevão Júnior no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha Legislativa Manoel Estevão Júnior, a ser outorgada a empresas do ramo industrial deste Município, em sessão solene que ocorrerá na Semana da Indústria, comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de

maio, conforme a Lei n. 4.856, de 10 de junho de 2010.

**Parágrafo único.** Cada vereador indicará 2 (duas) empresas do ramo industrial a serem homenageadas em cada sessão solene.

**Art. 2º** Acompanhará a Medalha Legislativa Manoel Estevão Júnior o respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Grande - MS e pelos autores da propositura, nos moldes fixados pelas normas vigentes, com as adaptações necessárias.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de fevereiro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
 Presidente

**RESOLUÇÃO N. 1.388, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.****Institui o Projeto Memórias do Legislativo Municipal - Resgate Histórico da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande, de forma permanente, o Projeto Memórias do Legislativo Municipal - Resgate Histórico da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

**Parágrafo único.** O projeto de que trata o caput deste artigo tem o propósito de armazenar, organizar e divulgar informações da história do Legislativo Municipal, iniciando pela primeira legislatura (1903-1905).

**Art. 2º** O Projeto Memórias do Legislativo Municipal - Resgate Histórico da Câmara Municipal de Campo Grande - MS tem os seguintes objetivos:

**I** - proporcionar o resgate da história como forma eficaz de unir a comunidade, despertando nela o sentimento de pertencimento ao local onde vive, e possibilitar ações futuras;

**II** - recuperar as principais informações sobre a história do Legislativo Municipal de Campo Grande: documentos, fotografias, informações publicadas na mídia, projetos aprovados, entre outras informações importantes;

**III** - publicar livro com os principais dados coletados;

**IV** - fortalecer o papel do Legislativo Municipal ao mostrar a importância das legislações aprovadas e as transformações ocorridas no Município em decorrência de tais normas;

**V** - publicar notícias dos fatos com vínculo institucional e de interesse público;

**VI** - montar, a partir dos dados coletados, uma apresentação permanente sobre dados históricos do Legislativo Municipal, a qual poderá ser exibida para estudantes durante visitas previamente agendadas pela Escola do Legislativo ou em programas, como o "Parlamento Jovem";

**VII** - homenagear as pessoas que contribuíram com o Legislativo Municipal de Campo Grande ao longo de sua constituição e implantação;

**VIII** - formalizar parcerias com universidades e diferentes instituições que atuam na área de pesquisa para troca de informações e contribuições sobre a história de Campo Grande e, em especial, do Legislativo Municipal;

**IX** - disponibilizar à comunidade escolar, pesquisadores e população em geral, para acesso e consulta, o acervo documental do Legislativo Municipal, o qual poderá ser utilizado como tema transversal nas instituições de ensino de Campo Grande - MS.

**Parágrafo único.** O livro de que trata o inciso III deste artigo deverá ser disponibilizado em PDF, no site da Câmara Municipal e demais sites oficiais, para download; e deverão ser disponibilizadas uma versão em áudio e outra em braile para atender ao aspecto inclusivo desta Casa de Leis.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Campo Grande manterá, em seu portal de notícias, os resumos das legislaturas e as principais ações executadas;

**Art. 4º** O Projeto Memórias do Legislativo Municipal - Resgate Histórico da Câmara Municipal de Campo Grande - MS terá coordenação da Mesa Diretora do Legislativo Municipal e acompanhamento da Comissão Permanente de Cultura da Câmara Municipal de Campo Grande.

**§ 1º** A execução será realizada pela Diretoria de Comunicação, que fará o levantamento de material e divulgação, bem como a cobertura jornalística dos atos do Legislativo, sem interrupção dos serviços de utilidade pública e de transparência pública.

**§ 2º** Fica autorizada a participação de servidores de outros setores, os quais poderão contribuir na formalização e execução de parcerias e no armazenamento dos dados coletados.

**§ 3º** A cada legislatura, será nomeada uma comissão para coordenar e executar as principais ações do projeto, a qual será composta por vereadores, que atuarão como coordenadores, e por servidores da Diretoria de Comunicação e da Escola do Legislativo.

**Art. 5º** A Câmara irá providenciar, além do conteúdo digitalizado, caso seja

necessário, espaço físico para guardar os principais documentos coletados sobre a história do Legislativo, como: fotografias, jornais, utensílios, quadros e demais itens resgatados para a construção cronológica da história da Casa Legislativa.

**Art. 6º** As publicações elaboradas sobre a história da Câmara Municipal serão destinadas, prioritariamente, para abastecer bibliotecas e escolas públicas de Campo Grande.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de fevereiro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 11 de março de 2024, segunda-feira, das 14h às 17h, no Plenário Oliva Enciso do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão n. 1600, Jatiúca Parque, com o tema: "O SAMU que queremos para Campo Grande".

Campo Grande - MS, 4 de março de 2023.

**DR. VICTOR ROCHA**  
Presidente

**PROF. ANDRÉ LUÍS**  
Vice-Presidente

**DR. JAMAL**  
Membro

**TABOSA**  
Membro

**DR. LOESTER**  
Membro

**ATOS DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE 13 (TREZE) CERTIFICADOS E-CPF (PESSOA FÍSICA), TIPO A3, COM TOKEN, PADRÃO ICP-BRASIL, VALIDADE 12 (DOZE) MESES, 01 (UM) CERTIFICADO E-CNPJ (PESSOA JURÍDICA), TIPO A1, EM ARQUIVO, PADRÃO ICP-BRASIL, VALIDADE 12 (DOZE) MESES E 01 (UM) CERTIFICADO E-CNPJ (PESSOA JURÍDICA), TIPO A3, EM TOKEN, PADRÃO ICP-BRASIL, VALIDADE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Regência Legal:** O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data, horário e local de realização:** A sessão de lances será realizada no dia **08 de março de 2024, das 10h às 16h (horário de Brasília/DF)**, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Portal de Licitações Compras BR, no site da Câmara Municipal, no endereço: <https://web.neainformatica.com.br/transparencia/publico/licitacoes.xhtml?cliente=cmcgr&grupo=482> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Campo Grande/MS, 04 de março de 2024.

**JOSIELE SEVERO DOS SANTOS**  
Diretora de Licitações

**PARTE IV****PUBLICAÇÕES A PEDIDO****CONCESSÃO**

**CAMPO GRANDE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia com validade de 12 **MESES** a contar de 09/10/2023, para atividade de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**. Localizada à **LOTE 5, RESULTANTE DO DESDOBRAMENTO DO LOTE STA, QUE É RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DO LOTE R1 E FAZENDA LAGEADO** no município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

**CAMPO GRANDE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 48 **MESES** a contar de 21 /02/2024, para atividade de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**. Localizada à **CHÁCARA A2, A3 E A4, RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA "A", PARTE DA FAZENDA IMBIRUSSU** no município de Campo Grande –MS.

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

O presidente do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Deixa Falar, FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS, na conformidade do Estatuto Social, convoca todos os seus membros, bem como os demais interessados, para ASSEMBLÉIA GERAL, que ocorrerá em 25 de

março de 2024 às 19h00m em primeira convocação, ou em segunda às 19h30m, na Rua Sabino José da Costa, n. 890, CEP 79117-141, Vila Nasser, Campo Grande, MS.

Ordens do Dia:

- 1 – Alteração e aprovação do estatuto;
- 2 - Entrada em vigor no ato de aprovação;
- 3 – Indicação e apresentação da nova Diretoria nos termos do novo estatuto.

**CONCESSÃO**

**CRIPPA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 48 **MESES** a contar de 06 /02/2024, para atividade de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, AR E SOLO**. Localizada à **RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 516** município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**FLOK CREMATÓRIO DE ANIMAIS LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **SERVIÇOS DE CREMAÇÃO**. Localizada à **FRENTE PARA A TRAVESSA ZAYDA, LOTE 6C, PARCELAMENTO JARDIM MONTE ALTO, VILA NASSER**, município de Campo Grande –MS.